

- e) Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- f) Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, determinar a suspensão preventiva estabelecida no n.º 1 do artigo 54.º, dando-me conhecimento posterior imediato de todas as decisões tomadas, autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do referido Estatuto;
- g) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
- h) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários ou inspetores nomeados pelo Ministro da Justiça ou por sua delegação, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- i) Co-aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- j) Autorizar a celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas públicas e privadas;
- l) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 500 000;
- m) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 1 000 000;
- n) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 500 000;
- o) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de € 200 000;
- p) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril;
- q) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça ou, tendo encargos, sejam de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;
- r) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros, ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça.
- d) Rescindir contratos de avença e tarefa;
- e) Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- f) Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, determinar a suspensão preventiva estabelecida no n.º 1 do artigo 54.º, dando-me conhecimento posterior imediato de todas as decisões tomadas, autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do referido Estatuto;
- g) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
- h) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários nomeados por mim, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- i) Co-aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- j) Autorizar a celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas públicas e privadas;
- l) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 500 000;
- m) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 1 000 000;
- n) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 500 000;
- o) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de € 200 000;
- p) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril;
- q) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para o Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação ou, tendo encargos, sejam de duração até 15 dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;
- r) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros, ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação;
- s) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes em missão extraordinária de serviço público no âmbito de projectos e programas de cooperação;
- t) Autorizar o pagamento de contribuições para entidades internacionais em que a representação portuguesa seja assegurada pelo Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências referidas nas alíneas *d)*, *l)*, *m)*, *n)* e *o)* do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela inspectora-geral dos Serviços de Justiça, Prof.ª Doutora Ana Maria Guerra Martins, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

10 de Março de 2006. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

**Despacho n.º 6522/2006 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, delego no director do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça, mestre Miguel José Lopes Romão, as seguintes competências, no âmbito daquele organismo:

- a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às competências genéricas do respectivo serviço;
- b) Conceder licenças sem vencimento por um ano e licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 76.º, n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- c) Autorizar a prestação de trabalho nos termos do previsto na alínea *d)* no n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências referidas nas alíneas *d)*, *l)*, *m)*, *n)* e *o)* do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo director do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, mestre Miguel José Lopes Romão, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

10 de Março de 2006. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

### Directoria Nacional da Polícia Judiciária

**Despacho n.º 6523/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Joaquim Baltazar Pinto:

Arnaldo João Lopes Vieira, especialista auxiliar de escalão 8 do quadro da Polícia Judiciária, a exercer em regime de comissão de serviço o cargo de chefe de sector da mesma Polícia — renovada a referida

comissão de serviço. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

### Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação

**Aviso n.º 3631/2006 (2.ª série).** — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal deste Gabinete relativa a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Março de 2006. — O Director-Adjunto, *Filipe Batista*.

**Despacho n.º 6524/2006 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o despacho n.º 4733/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006, subdelego na licenciada Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe, chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, as seguintes competências:

- Assinatura de folhas e documentos de despesa, boletins de alteração de vencimentos, requisições de transportes e de bens e serviços e boletins de inscrição/alteração na Caixa Geral de Aposentações, ADSE e Serviços Sociais do Ministério da Justiça;
- Autenticar documentos no âmbito da Divisão;
- Assinar correspondência e expediente genérico no âmbito da Divisão;
- Visar a relação mensal de assiduidade, nos termos do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Confirmar as condições legais exigidas para a mudança de escalões de progressão, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Praticar todos os actos relativos à aposentação de funcionários, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço.

2 — Autorizo a licenciada Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe, chefe de divisão Administrativa e Financeira deste Gabinete, a subdelegar as competências referidas na alínea a) do número anterior.

3 — Ratifico todos os actos praticados pela licenciada Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe, chefe de divisão Administrativa e Financeira deste Gabinete, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde 6 de Fevereiro de 2006.

7 de Março de 2006. — O Director-Adjunto, *Filipe Batista*.

### Instituto Nacional de Medicina Legal

**Aviso n.º 3632/2006 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que a lista de classificação final referente ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe, área de psicologia, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), para exercer funções na Delegação de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 8417/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 23 de Agosto de 2004, homologada pelo conselho directivo do INML em reunião de 3 de Março de 2006, se encontra afixada no placard daquela Delegação, sita na Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, 1150-219 Lisboa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da homologação cabe, querendo, recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso para o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, a entregar no INML, Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

6 de Março de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

### Instituto de Reinserção Social

**Despacho (extracto) n.º 6525/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2006:

Licenciado António Marcos Sampainho de Matos Marinheiro, assessor principal da carreira técnica superior de reinserção social do quadro deste Instituto — nomeado, em regime de substituição, director do Centro Educativo da Bela Vista do quadro deste Instituto, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

**Despacho (extracto) n.º 6526/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2006 do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Licenciado Luís Filipe Paulo Brandão, em comissão de serviço no cargo de vice-presidente do Instituto de Reinserção Social — designado para substituir a presidente do mesmo Instituto nas suas faltas e impedimentos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

**Despacho n.º 6527/2006 (2.ª série).** — Tendo em vista a construção da conduta adutora entre os reservatórios de Pedrouços e Nogueira II, integrada na execução da interligação dos sistemas Águas do Douro e Paiva e Águas do Cávado, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 208/DSJ, de 6 de Outubro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas nas fichas e nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Douro e Paiva, S. A., entidade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água à área Sul do Grande Porto, criada pelo Decreto-Lei n.º 116/95, de 29 de Maio.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 5 m de largura e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta para transporte de água para abastecimento público;
- A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m.

3 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Douro e Paiva, S. A.

8 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.